



Número: **0000051-25.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **20/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
1ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
701018	13/08/2021 11:50	<a href="#">Ata de Correição da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista</a>	Ata



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL  
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA  
NOS DIAS 12 E 13 DE AGOSTO DE 2021**

**Processo: CorOrd 0000051-25.2021.2.00.0511 (PJeCor)**  
**Data da última correição: 24/07/2020**

Nos 12 dias do mês de agosto de 2021, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária Telepresencial na 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Gleydson Ney Silva da Rocha, a Diretora de Secretaria, Hariany Melo Nunes, e demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

---

**SUMÁRIO**

---

<b>I - ANÁLISE GLOBAL</b>	<b>3</b>
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 1ª VTBV)	8





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

<b>II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA</b>	<b>9</b>
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	9
2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)	9
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)	11
<b>III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA</b>	<b>12</b>
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	12
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 1ª VTBV)	13
<b>IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES</b>	<b>24</b>
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	24
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	24
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	27
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	28
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	31
<b>V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU</b>	<b>32</b>
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	32
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	33
<b>VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe</b>	<b>34</b>
1. PROCESSOS ANALISADOS	34
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	35
3. SANEAMENTO	37
<b>VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES</b>	<b>40</b>
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	40
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	41
<b>VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)</b>	<b>41</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 1ª VTBV)	41
2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)	46
3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)	47





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

4. RECOMENDAÇÕES	47
5. ORIENTAÇÕES GERAIS	47
<b>IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA</b>	<b>49</b>
1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	49
2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	50
3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	50
4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	52
<b>X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES</b>	<b>52</b>
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 1ª VTBV)	52
2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)	55
<b>XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>	<b>55</b>
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 1ª VTBV)	55
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	55
<b>XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO</b>	<b>57</b>

## I - ANÁLISE GLOBAL

### 1. MAGISTRADOS (AS)

#### 1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA	12/07/2018	--

#### 1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
-	-	-





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

### 1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. (fonte: 1ª VTBV)

Item que não se aplica.

## 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

### 2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Há o efetivo exercício das tarefas da função designada
CAROLINA VIEIRA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	NÃO, TEMPORARIAMENTE
FÁBIO RODRIGUES SOBRINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO – ESP. SEGURANÇA	-	SIM
FELIPE BARBOSA FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	MÚLTIPLA FUNÇÃO
FRANCIMAR MONTEIRO S. LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	MÚLTIPLA FUNÇÃO
GILVAN GALVÃO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO	MÚLTIPLA FUNÇÃO
HARIANY MELO NUNES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETORA DE SECRETARIA	SIM
LAEL DOS SANTOS DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	-	-
RAISA MAFRA DE LIMA	CESSÃO – ESTADO DE RR	ASSISTENTE DE JUIZ	MÚLTIPLA FUNÇÃO
RENATA OLÍMPIO MOREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSIST. DE DIRETOR DE SECRETARIA	MÚLTIPLA FUNÇÃO
STHEFESON RONY L. DA SILVA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	CALCULISTA	MÚLTIPLA FUNÇÃO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

THAÍS VIRGÍNIA DA R. MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	NÃO, TEMPORARIAMENTE
---------------------------	--------------------	----------------------------	-------------------------

## 2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 1ª VTBV)

Atualmente, segundo informações fornecidas pela Vara analisada, há 04 (QUATRO) servidores atuando em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019. São eles:

- GILVAN GALVÃO DA SILVA, conforme PORTARIA Nº 010/2021/1ª VTBV, BOA VISTA-RR, 27 DE JULHO DE 2021, que reside em Cuiabá – MT;
- FELIPE BARBOSA FERREIRA, conforme PORTARIA Nº 011/2021/1ª VTBV, BOA VISTA-RR, 27 DE JULHO DE 2021, que reside em Patos de Minas – MG;
- CAROLINA VIEIRA LIMA, conforme PORTARIA Nº 012/2021/1ª VTBV, BOA VISTA-RR, 27 DE JULHO DE 2021, que reside em Fortaleza – CE;
- THAÍS VIRGÍNIA DA ROCHA MELO, conforme PORTARIA Nº 013/2021/1ª VTBV, BOA VISTA-RR, 27 DE JULHO DE 2021, que reside em Jaboatão de Guararapes – PE.

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR.

Contudo, foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

### 2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 1ª VTBV)

A unidade judiciária informou que o controle de produtividade dos servidores é realizado, em regra, pela designação automática no próprio Sistema PJe, mediante acompanhamento pelas pastas e atividades que cada servidor é responsável, em certo período. Disse, ainda, que a Diretoria de Secretaria lança, em planilha, os processos e atividades que repassa para o servidor durante a semana e verifica semanalmente se os mesmos foram cumpridos, inclusive de apoio a outras atividades, somando forças e exercitando a solidariedade dos colegas.

Informa que tais procedimentos têm se demonstrado efetivos. Acrescentou que os servidores que trabalham em regime de teletrabalho encaminham relatório de produtividade semanalmente à Secretaria de Gestão de Pessoas por meio do DP do e-SAP, após exame do Juiz ou da Diretoria da Vara.

### 2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os magistrados e servidores, enquanto lotados na 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA	80 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2020 e 2021)
CAROLINA VIEIRA LIMA	Não há registro





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

FÁBIO RODRIGUES SOBRINHO	<b>30 horas</b>
FELIPE BARBOSA FERREIRA	Não há registro
FRANCIMAR MONTEIRO S. LIMA	<b>32 horas</b>
GILVAN GALVÃO DA SILVA	<b>74 horas</b>
HARIANY MELO NUNES	<b>18 horas</b>
LAEL DOS SANTOS DA SILVA	Não há registro
RAISA MAFRA DE LIMA	Não há registro
RENATA OLÍMPIO MOREIRA	<b>18 horas</b>
STHEFESON RONY L. DA SILVA	Não há registro
THAÍS VIRGÍNIA DA R. MELO	Não há registro

**NOTA:**

Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação, deverá o servidor interessado diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

**2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO**

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas, por exemplo), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Frise-se que o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – NFAS/EJUD11 planejou, em conjunto com o Núcleo de Apoio ao PJe e E-Gestão - NAPE, o curso de PJe-CALC – 2021, a ser realizado em duas turmas no mês de agosto, no formato *online*. Porém, apesar da intensa divulgação do curso e até mesmo da Recomendação desta Corregedoria, não houve inscrição de nenhum servidor da 1ª VTBV.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPrec, PJe, PJeCalc, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

#### **3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 1ª VTBV)**

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito deste Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentado pela psicóloga deste Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

---

## II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

---

### 1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

Segundo o comunicado NAPE 024/2021 IGEST, o relatório IGEST mais atual (referente ao período de 01/07/20 até 30/06/21) está apresentando valores inconsistentes em relação às Varas do TRT11, e que estão no aguardo da correção dos valores para conferência dos dados.

Com efeito, esta Corregedoria decide lançar, na presente ata, os dados do relatório anterior.

Assim, de acordo com o relatório do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/04/20 até 31/03/21, a 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **17º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **1º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

### 2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09\_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10\_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	$(I09\_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	$(I10\_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$
$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, em 1º/07/2021, é de **11,28%**.

### 3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento das metas previstas pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2020 pela unidade foram os seguintes:

ANO 2020		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	<b>Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.</b>	105%
2	<b>Julgar processos mais antigos</b> - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	113%
3	<b>Estimular a conciliação</b> - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	74%
5	<b>Impulsionar processos à execução</b> – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	190%
6	<b>Priorizar o julgamento das ações coletivas</b> - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.	100%
7	<b>Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes</b> – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	86%
-	<b>Meta Específica da Justiça do Trabalho</b> – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento	157%

Por outro lado, no período de apuração de **1º de janeiro a 31 de julho de 2021**, os percentuais de cumprimento das metas previstas para o ano de 2021 foram os seguintes:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ANO 2021*		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	<b>Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.</b>	142,98%
2	<b>Julgar processos mais antigos</b> - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	106,70%
3	<b>Estimular a conciliação</b> - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	156,59%
5	<b>Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução</b> – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019.	99,70%

### III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

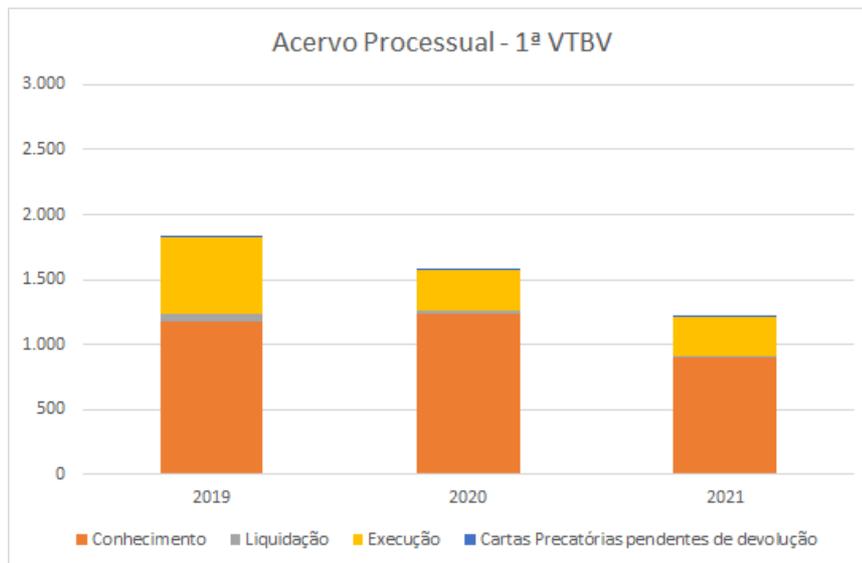
#### 1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2019	2020	2021
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/07/21
Conhecimento	1.179	1.239	898
Liquidação	62	23	15
Execução	583	305	298
Cartas Precatórias pendentes de devolução	1	6	1
<b>TOTAL</b>	<b>1.825</b>	<b>1573</b>	<b>1.212</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



## 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 1ª VTBV)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

**Resposta:**

*Sim. 0000466-09.2020.5.11.0051, 0000196-48.2021.5.11.0051, 0000662-76.2020.5.11.0051, 0001250-20.2019.5.11.0051 e 0000767-58.2017.5.11.0051.*

**Ponderações da Corregedoria:** Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão somente no processo 0000466-09.202.5.11.0051, nos demais processos inexistente a Certidão de Admissibilidade.

**RECOMENDAÇÃO:**

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

**Resposta:**

*No momento as atividades do juiz estão sendo realizadas de forma remota, e sempre diariamente de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos finais de semana.*

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

**Resposta:**

*Sim.*

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

**Resposta:**

*A Vara tem evitado encaminhar processo para o “arquivamento provisório”, posto que tal procedimento não assegura a efetividade do processo e a entrega do bem jurídico da vida ao trabalhador. Assim, os esforços têm sido na efetividade da execução e na solução definitiva do processo.*

*As ressalvas são os casos que decorrem de imposição normativa, tal como o artigo 40 da Lei nº 6.830/80, a exemplo dos processos nº 0000715-33.2015.5.11.0051 e nº 0001231-48.2018.5.11.0051.*

*Em caso de Recuperação Judicial ou Falência, este Juízo tem seguido os precedentes do Superior Tribunal de Justiça que entende pela incompetência material da Justiça do Trabalho, pelo que em tais casos, este juízo tem declarado a incompetência material. E as providências são no sentido de expedição de certidão de crédito judicial para a regular habilitação do credor trabalhista, na forma do artigo 7º, §1º e § 2º, da Lei nº 11.101/2005, de modo que, por razões de celeridade, o credor possa ter sua imediata verba resguardada dentro no quadro geral de credores, do qual o juízo de execução trabalhista não tem acesso, evitando a frustração do crédito ou habilitação retardatária (artigos 10 a 15 da Lei nº 11.101/2005), que poderia inviabilizar o recebimento de seu crédito.*

*Em síntese, apenas nos casos impositivos é que se tem alocado os processos em arquivos provisórios, optando-se sempre pela solução definitiva deles.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Ponderações da Corregedoria:** Verifica-se que o Juízo não atendeu tal questão, uma vez que os processos informados após o julgamento dos Recursos e retorno à Vara de origem ficaram sobrestados, não ocorrendo, portanto, a renovação das providências coercitivas.

**RECOMENDAÇÃO:**

A Vara deve realizar a revisão dos processos em execução, que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, com mais frequência, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, e observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021.

**V. A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas,** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

**Resposta:**

*Não é prática deste Juízo enviar processos ao arquivo provisório, porquanto se tem envidado esforços para resolver os processos em fase de execução, essencialmente prestigiando a audiência de conciliação em execução, o que tem trazido resultado satisfatório.*

**RECOMENDAÇÃO:**

A Vara deve observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021.

**VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":**

JUCEA (X)	REDESIM ( )	JUCERR (X)	SISBAJUD (X)	RENAJUD (X)	
CNIB (X)	PENHORA ONLINE (X)	SACI ( )	INFOJUD (X)	SIMBA ( )	
SEI ( )	CENSEC ( )	SIEL ( )	SERAJUD (X)	eRIDFT ( )	PROTESTOJUD ( )
CNE ( )	REDE-LAB ( )	SISGEMB ( )	INFOSEG-SINESP (X)	CEIS-CNEP ( )	REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ( )

**VII. Há inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

**Resposta:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

*Sim.* 0001682-78.2015.5.11.0051, 0000618-62.2017.5.11.0051,  
0000609-03.2017.5.11.0051, 0000001-73.2015.5.11.0051, 0002167-41.2016.5.11.0052,  
0001349-87.2019.5.11.0051, 0001057-70.2017.5.11.0052, 0000783-12.2017.5.11.0051 e  
0001323-36.2012.5.11.0051.

**Ponderações da Corregedoria:** Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

**VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

**Resposta:**

*Sim.* 0001934-07.2017.5.11.0053, 0001682-78.2015.5.11.0051, 0000618-62.2017.5.11.0051,  
0001057-70.2017.5.11.0052 e 0000001-73.2015.5.11.0051.

**Ponderações da Corregedoria:** A unidade judiciária atendeu tal questão.

**IX. Há processamento do incidente de desconideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

**Resposta:**

*Sim.* 0000005-03.2021.5.11.0051, 0000006-85.2021.5.11.0051 e 0000026-76.2021.5.11.0051.

**Ponderações da Corregedoria:** Verificou-se que o Juízo atende a questão no que se refere à instauração do incidente de desconideração da personalidade jurídica, porém nos processos acima não houve o julgamento do incidente, que deve ocorrer antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de desconideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

**X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** que dispõe sobre o sobrestamento por execução





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

**Resposta:**

*Sim. 0000715-33.2015.5.11.0051, 0001231-48.2018.5.11.0051, 0000729-80.2016.5.11.0051, 0000936-79.2016.5.11.0051 e 0011051-67.2013.5.11.0051.*

**Ponderações da Corregedoria:** Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo não atendeu tal questão.

**RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se quanto a este item, observar o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, , bem como o disposto no **PROVIMENTO CGJT Nº 02**, de 28 de julho de 2021.

**XI.** O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

**Resposta:**

*Não.*

**RECOMENDAÇÃO:**

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, bem como ao disposto no **art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** no que se refere aos processos em Recuperação Judicial ou em falência.

**XII.** A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Resposta:**

*Não.*

**XIII.** A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

**Resposta:**

*Sim. 0001162-21.2015.5.11.0051, 0000336-87.2018.5.11.0051 e 0000146-32.2015.5.11.0051.*

**Ponderações da Corregedoria:** Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

**XIV.** A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

**Resposta:**

*A unidade adotou pontualmente a reunião de grandes devedores nos seguintes processos: 0000699-11.2017.5.11.0051 e 0001345-21.2017.5.11.0051. Entretanto, não adota mais este procedimento por não ter se demonstrado produtivo e eficaz. Logo, as reuniões atuais estão sendo orientadas apenas para a prática de atos de execução (exemplo: bloqueio judicial, evitando repetição de atos em vários processos), mas não para reunião de processos, pois isso poderia exigir o deslocamento dos processos para arquivo provisório, o que não corresponde ao procedimento de entrega da prestação jurisdicional, já que este Juízo tem zelado pela efetividade da execução.*

**Ponderações da Corregedoria:** Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão.

**XV.** A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

**Resposta:**

*Sim.*

**XVI.** A unidade inclui processos na fase de execução em **eventos de conciliação**? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

**Resposta:**

*A Unidade participa ativamente de todos os eventos propostos pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, como por exemplo, o Dia Regional da Conciliação que acontecerá no dia 6 de agosto.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**XVII.** A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

**Resposta:**

*Sim.*

**RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se quanto a este item, observar o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR**, de 21 de julho de 2021.

**XVIII.** A unidade verifica, quando do **arquivamento definitivo dos autos eletrônicos**, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

**Resposta:**

*Sim. 0001068-39.2016.5.11.0051, 0001188-48.2017.5.11.0051, 0000005-71.2019.5.11.0051, 0000678-98.2018.5.11.0051 e 0001771-09.2012.5.11.0051.*

**Ponderações da Corregedoria:** A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

**XIX.** A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

**Resposta:**

*Sim. 0001068-39.2016.5.11.0051, 0001188-48.2017.5.11.0051, 0000005-71.2019.5.11.0051, 0000678-98.2018.5.11.0051 e 0001771-09.2012.5.11.0051.*

**Ponderações da Corregedoria:** A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

**XX.** A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

**Resposta:**

*Esta unidade já cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo, tendo sido, inclusive, informada mediante e-mail pela Secretaria da Corregedoria Regional acerca da certificação de inexistência, no Sistema Depósito Judicial, de processos arquivados definitivamente até a data de 14.02.2019.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**XXI.** A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

**Resposta:**

*Sim.*

**RECOMENDAÇÃO:**

Recomenda-se observar quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR**, de 21 de julho de 2021,

**XXII.** A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

**Resposta:**

*A unidade realiza a autoinspeção permanentemente. Há mais de um ano são acompanhados o número de processos na fase de conhecimento e na execução, e são estabelecidos programas de resolução com o juiz, tais como audiência. Também é realizada rotineiramente a análise de processos extraídos do Sistema e-Gestão, bem como do Sistema Hórus, a fim de sanar os processos com maiores prazos processuais e corrigir os fluxos processuais quando existentes. Também deve ser ressaltado que desde a primeira correção realizada pela Corregedora anterior (em 2019), houve a reivindicação de acesso ao sistema Hórus, pois desde aquela época já havia um trabalho de autoinspeção e autocorreção permanente.*

**Ponderações da Corregedoria:** Com relação à reivindicação de acesso ao sistema Hórus apresentada pela unidade judiciária, cabe ressaltar que esta Corregedoria apresentou o novo





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

módulo do sistema Hórus a todos os Magistrados e servidores das Varas de Trabalho, em reunião virtual, realizada em março de 2021, bem como encaminhou na mesma data, por e.mail, login e senha de acesso ao sistema pelas unidades judiciárias.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

**XXIII.** A **autuação do Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

**Resposta:**

*Sim, como por exemplo o processo nº 0001076-74.2020.5.11.0051.*

**Ponderações da Corregedoria:** O processo acima se enquadra na questão.

**XXIV.** Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

**Resposta:**

*Não.*

**XXV.** Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

**Resposta:**

*Sim. 0000704-77.2010.5.11.0051, 0156100-23.2005.5.11.0051 e 0000198-33.2012.5.11.0051.*

**Ponderações da Corregedoria:** O processo 0000198-33.2012.5.11.0051 não se enquadra na questão uma vez que analisando os autos, verifica-se que a expedição de mandado ocorreu em maio de 2021, porém somente em julho de 2021 houve um contato telefônico com o Oficial de Justiça, concedendo ainda um prazo de mais 60 dias para o cumprimento do mandado. Os demais processos informados atendem a questão.

**XXVI.** Há **processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias**, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

**Resposta:**

*Não.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**XXVII.** Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

**Resposta:**

*Não.*

**XXVIII.** Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

**Resposta:**

*Sim, todos os processos que entraram na Triagem Inicial já foram devidamente pautados, e, inclusive, diariamente todos os novos processos, que são distribuídos para esta Meritíssima Primeira Vara do Trabalho, são inseridos em pauta de audiência. Ressalta-se que todas as audiências são realizadas de forma UNA Telepresencial, por meio do aplicativo Zoom Meetings, sendo todas as partes devidamente intimadas e esclarecidas sobre o link da audiência e sobre o acesso à sala de audiência virtual. De forma a facilitar o acesso das partes à sala de audiência, a Secretaria da Vara disponibiliza o manual completo e o manual simplificado do Zoom Meetings no próprio texto da intimação e no teor dos despachos para designação de audiências. Além disso, a Secretaria da Vara disponibiliza servidores para as partes fazerem testes, bem como para tirar dúvidas sobre o acesso da sala de audiência virtual, cujas dúvidas são sanadas de forma imediata por meio de atendimento via Balcão Virtual, telefone e WhatsApp. Frequentemente também são inseridos em pauta processos na fase da execução, para tentativa de conciliação em processos mais antigos da Vara, visando-se diminuir o prazo médio da fase da execução.*

**Ponderações da Corregedoria:** Ponderações da Corregedoria: No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Sobre a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do Juízo no 1º e 2º graus de jurisdição, de que trata a Resolução CNJ n. 354/20, dispõe o Provimento n. 02/2021/SCR acerca dos procedimentos a serem adotados.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

É importante mencionar que foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

**XXIX.** Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

**Resposta:**

*Sim.*

#### **RECOMENDAÇÃO:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se seguir atentamente o disposto na Resolução Administrativa n. 065/2021 que instituiu o Juízo 100% Digital no âmbito do TRT da 11ª Região.

## IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

### 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

#### 1.1 FASE DE CONHECIMENTO

##### 1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021
<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>saldo em 31/12/19</b>	<b>saldo em 31/12/20</b>	<b>saldo em 30/06/21</b>
Casos novos*	1.886	1.155	476
Processos recebidos**	0	0	1
Processos solucionados***	1.933	1.134	646
Pendentes de solução****	357	427	260

\*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

\*\*Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

\*\*\*Processos solucionados com e sem exame de mérito

\*\*\*\*Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

##### 1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/07)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	76,38	111,55	199,38
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	55,57	91,17	171,22
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	14,60	52,19	238,84
Da conclusão até a prolação da sentença	22,51	0,21	1,21

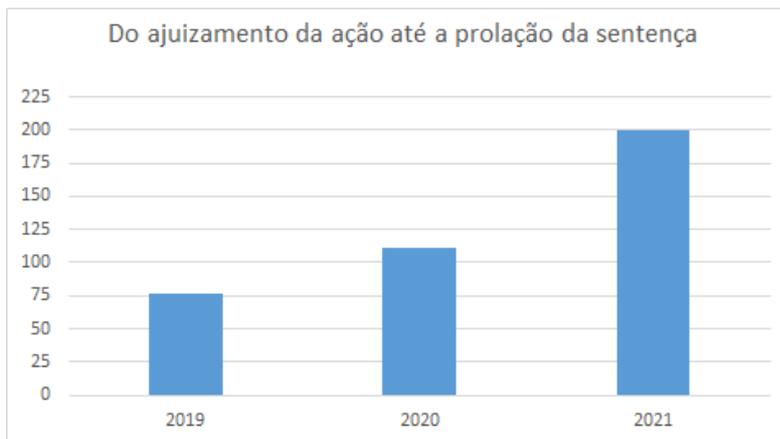




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma grave piora dos prazos médios da fase de conhecimento em 2021 até junho/2021.

Quanto ao prazo "**Da conclusão até a prolação da sentença**", importante a menção de que, consoante exame dos processos no sistema PJe, verificou-se que em boa parte dos processos o juízo adotou a prática de não tramitar o processo para a tarefa "Concluso para o magistrado - Proferir sentença" imediatamente após o encerramento da instrução, o que vulnera a idoneidade do prazo em comento.



### 1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/07)
Conciliações	750	292	248
Julgados procedente	167	48	6
Julgados procedente em parte	575	634	249
Julgados improcedente	70	55	12
Extintos com resolução de mérito	7	3	1
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.569</b>	<b>1032</b>	<b>516</b>

Sem exame do mérito	2019	2020	2021 (até 31/07)
Extintos sem resolução de mérito	45	30	8





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Arquivamento	239	41	96
Desistência	76	30	22
Outras decisões sem resolução de mérito	4	1	4
<b>TOTAL</b>	<b>364</b>	<b>102</b>	<b>130</b>

#### 1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021 (até 31/07)
<b>Sentenças líquidas na Vara analisada*</b>	352	601	80

\* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

#### 1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de Julho de 2021, verificou-se que na 1ª VTBV há **15 (quinze)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Contudo, no exame por amostragem dos processos, foi verificado que em muitos processos não houve a imediata conclusão dos autos ao magistrado. Além disso, constatou-se que em alguns desses processos, a sentença ainda se encontra pendente de prolação mesmo com o exaurimento do prazo legal e da data de designação em audiência.

Esses foram os processos encontrados, por amostragem, com sentença atrasada: 0000193-30.2020.5.11.0051 (sentença designada para 17/05/2021), 0000348-33.2020.5.11.0051 (sentença designada para 30/06/2021), 0000651-47.2020.5.11.0051 (sentença designada para 30/07/2021), 0000708-65.2020.5.11.0051 (sentença designada para 30/07/2021), 0000903-50.2020.5.11.0051 (sentença designada para 30/07/2021), cujas determinações a respeito se encontram no Capítulo VI desta Ata.

Existem, na unidade (até 31 de julho/2021), **201** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **44** processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, não há congestionamento a ser sanado.

Ressalte-se que o art. 226, inciso III, c. c. o art. 227, ambos do CPC, preconizam que o juiz proferirá as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Porém, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo (60 dias úteis), os prazos a que está submetido.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

A Vara deve observar, ainda, o disposto no art. 31, caput e §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, no que diz respeito ao lançamento da conclusão do feito para sentença no sistema PJe.

## 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### 1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/19	saldo em 31/12/20	saldo em 31/07/21
Liquidações iniciadas*	848	47	32
Liquidações finalizadas (encerradas)**	235	2	7
Liquidações de sentença pendentes***	42	4	3
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	0	0	0

\* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

\*\* Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

\*\*\* Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

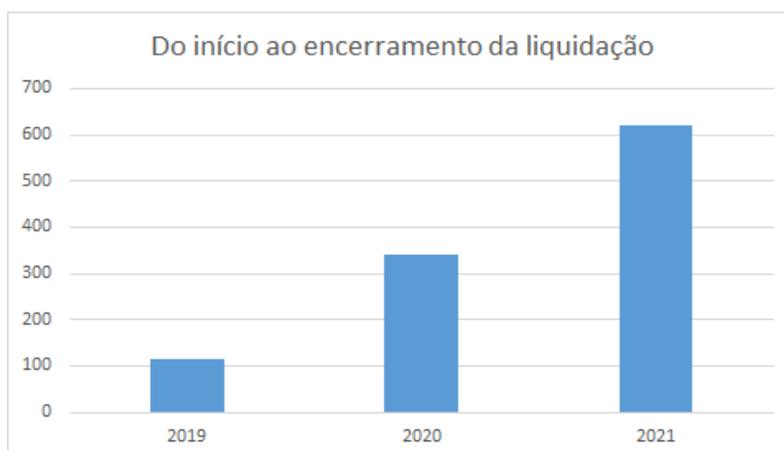
### 1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/07)
Do início ao encerramento da liquidação	116,2	340,08	620,75





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



#### RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação.

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

#### 1.3.1. Movimentação Processual:

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
<b>MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL</b>	<b>saldo em 31/12/19</b>	<b>saldo em 31/12/20</b>	<b>saldo em 31/07/21</b>
Execuções iniciadas*	715	200	197
Execuções encerradas**	1166	461	190
Pendentes de execução***	517	273	285
<b>Processos no Arquivo Provisório na Execução</b>	<b>48</b>	<b>24</b>	<b>4</b>

\*Processos com execução iniciada

\*\*Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

\*\*\*Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.

O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **297** execuções, representando uma significativa melhora em relação a dezembro de 2019, cujo saldo era de **565** processos.

Em Julho/2021, há **289** execuções pendentes no resíduo.

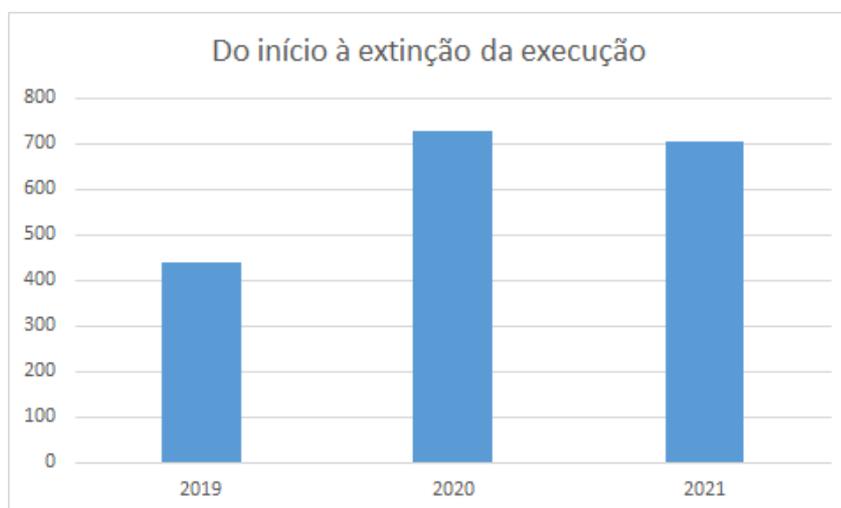




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

### 1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2019 (dias)	2020 (dias)	2021 (até 31/07)
Do início à extinção da execução	440,77	729,46	703,91
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	805,94	1.316,16	1.293,07



O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **440,77** dias em 2019, subiu para **729,46** dias em 2020. Em Julho de 2021, esse prazo médio teve uma discreta melhora, reduzindo para **703,91** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **805,94** dias em 2019, aumentou significativamente para o patamar de **1.316,16** dias em 2020. Em julho de 2021, esse prazo médio apresentou pequena melhora, diminuindo para o montante de **1.293,07** dias (cerca de 3,5 anos).

#### RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

### 1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2019	2020	2021 (até 31/07)
Por acordo	370	92	41
Por pagamento do crédito do exequente	379	243	163
Pela prescrição intercorrente	0	4	0
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	0	6	0
Por outras formas de extinção	292	312	90

### 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara observou o disposto nos Atos Conjuntos de nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14 de fevereiro de 2019.

Nesse sentido, verifica-se que a unidade, antes de arquivar o processo, confirma a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, junta a comprovação de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais e, por fim, emite a certidão modelo, conforme anexo da Recomendação nº 04/2021/SCR.

No entanto, foram encontrados alguns processos arquivados após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial na 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JUNHO/2021)	CONTA JUDICIAL
0001077-63.2014.5.11.0053	31/01/2020	R\$ 736,45	Caixa, Agência 653, Operação 42, Conta 1524765-8
0010990-12.2013.5.11.0051	06/07/2020	R\$ 603,24	Caixa, Agência 653, Operação 42, Conta 1512365-7





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

0011095-86.2013.5.11.0051	09/07/2020	R\$ 221,20	Caixa, Agência 653, Operação 42, Conta 1512886-1
0011517-61.2013.5.11.0051	07/07/2021	R\$ 93,16	Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4809265-9
0113200-93.2003.5.11.0051	23/04/2021	R\$ 62,28	Caixa, Agência 653, Operação 42, Conta 1518327-7

Desta forma, a unidade judiciária está atendendo parcialmente a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

**RECOMENDAÇÃO:**

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo.

**DETERMINAÇÃO:**

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

**2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)**

FASE DE CONHECIMENTO	2019	2020	2021 (até 30/06)
Processos conciliados (Conciliações)	750	292	248

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/06)
--------------------	------	------	------------------





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Liquidações encerradas por acordo	6	2	0
-----------------------------------	---	---	---

FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021 (até 30/06)
Execuções extintas por acordo*	370	92	41

\*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

## V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

### 1. INCIDENTES PROCESSUAIS

#### 1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - julho/2021
Opostos	4
Conclusos	1
Julgados	1
Prejudicados	1
Pendentes	7

\*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - julho/2021
Recebidas	8
Apreciadas	1
Pendentes	10

\*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - julho/2021
Recebidos	2
Julgados	10
Prejudicados	0
Pendentes	12

\*Relatório E-Gestão: "Recursos"

#### 1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (FONTE: PJE-JUDICIAL)

Quanto ao exame dos incidentes, foi detectada a seguinte irregularidade:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

- a) **Mora no exame dos incidentes processuais:** Constatou-se mora no exame dos incidentes processuais, com observação por amostragem de prazo médio de 3 (três) meses para apreciação judicial de embargos de declaração e de incidentes de liquidação e/ou execução, com processos chegando a 2 (dois) anos (0010387-36.2013.5.11.0051).

Processos por amostragem: 0000659-24.2020.5.11.0051, 0001502-20.2019.5.11.0052, 0000477-04.2021.5.11.0051, 0000397-40.2021.5.11.0051, 0000132-19.2013.5.11.0051, 0001904-51.2012.5.11.0051, 0001969-04.2016.5.11.0052, 0000953-81.2017.5.11.0051, 0010387-36.2013.5.11.0051.

**RECOMENDAÇÃO:**

- O Juízo deve evitar a mora injustificada para a prolação de decisões dos incidentes processuais.

**2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)**

RECURSO	2021 (até 31/07)
Recursos Ordinários	14
Agravos de Petição	5
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	3
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos, verificam-se recursos pendentes de remessa para o TRT, totalizando **22 (vinte e dois)** processos aguardando remessa para a instância superior em julho de 2021. Desta forma, fixam-se as seguintes diretrizes gerais:

**RECOMENDAÇÃO:**

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

**DETERMINAÇÃO:**

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

## VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

### 1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0001090-58.2020.5.11.0051,	0000415-95.2020.5.11.0051,	0000051-26.2020.5.11.0051,
0000344-93.2020.5.11.0051,	0000641-03.2020.5.11.0051,	0000656-06.2019.5.11.0051,
0000659-24.2020.5.11.0051,	0001502-20.2019.5.11.0052,	0000267-50.2021.5.11.0051,
0000295-52.2020.5.11.0051,	0000397-40.2021.5.11.0051,	0000477-04.2021.5.11.0051,
0000484-93.2021.5.11.0051,	0000493-55.2021.5.11.0051,	0000496-10.2021.5.11.0051,
0000132-19.2013.5.11.0051,	0001904-51.2012.5.11.0051,	0001969-04.2016.5.11.0052,
0000097-25.2014.5.11.0051,	0000953-81.2017.5.11.0051,	0001537-22.2015.5.11.0051,
0001713-98.2015.5.11.0051,	0010387-36.2013.5.11.0051,	0000477-48.2014.5.11.0051,
0000696-51.2020.5.11.0051,	0000221-61.2021.5.11.0051,	0000431-15.2021.5.11.0051,
0000016-32.2021.5.11.0051,	0000218-09.2021.5.11.0051,	0000034-53.2021.5.11.0051,
0000352-36.2021.5.11.0051,	0000060-51.2021.5.11.0051,	0000313-39.2021.5.11.0051,
0000452-88.2021.5.11.0051,	0000250-53.2017.5.11.0051,	0000632-41.2020.5.11.0051,
0000890-51.2020.5.11.0051,	0000450-21.2021.5.11.0051,	0000472-79.2021.5.11.0051,
0000621-12.2020.5.11.0051,	0000623-79.2020.5.11.0051,	0001291-84.2019.5.11.0051,
0000624-64.2020.5.11.0051,	0000628-04.2020.5.11.0051,	0000899-13.2020.5.11.0051,
0000023-24.2021.5.11.0051,	0000225-35.2020.5.11.0051,	0000487-82.2020.5.11.0051,
0000683-86.2019.5.11.0051,	0000068-28.2021.5.11.0051,	0001151-50.2019.5.11.0051,
0001398-31.2019.5.11.0051,	0000193-30.2020.5.11.0051,	0000348-33.2020.5.11.0051,
0000687-89.2020.5.11.0051,	0080600-09.2009.5.11.0051,	0000466-09.2020.5.11.0051,
0000035-72.2020.5.11.0051,	0000651-47.2020.5.11.0051,	0000708-65.2020.5.11.0051,
0000903-50.2020.5.11.0051,	0000916-54.2017.5.11.0051,	0000255-70.2020.5.11.0051,
0001332-51.2019.5.11.0051,	0000591-74.2020.5.11.0051,	0001911-04.2016.5.11.0051,
0000618-62.2017.5.11.0051,	0000609-03.2017.5.11.0051,	0000001-73.2015.5.11.0051,
0000715-33.2015.5.11.0051,	0001231-48.2018.5.11.0051,	0000684-37.2020.5.11.0051,
0000052-45.2019.5.11.0051,	0000640-23.2017.5.11.0051,	0000377-25.2016.5.11.0051,
0000045-58.2016.5.11.0051,	0001091-77.2019.5.11.0051,	0000662-47.2018.5.11.0051,
0000902-65.2020.5.11.0051,	0001562-64.2017.5.11.0051,	0000005-03.2021.5.11.0051,
0000095-79.2019.5.11.0051,	0000514-31.2021.5.11.0051,	0001301-59.2018.5.11.0053,
0000515-16.2021.5.11.0051,	0000350-31.2019.5.11.0053,	0000665-65.2019.5.11.0051,
0000199-76.2016.5.11.0051,	0001162-21.2015.5.11.0051,	0000336-87.2018.5.11.0051,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

0000466-09.2020.5.11.0051,	0000196-48.2021.5.11.0051,	0000662-76.2020.5.11.0051,
0001250-20.2019.5.11.0051,	0000767-58.2017.5.11.0051,	0000715-33.2015.5.11.0051,
0001231-48.2018.5.11.0051,	0001682-78.2015.5.11.0051,	0000618-62.2017.5.11.0051,
0000609-03.2017.5.11.0051,	0000001-73.2015.5.11.0051,	0002167-41.2016.5.11.0052,
0001349-87.2019.5.11.0051,	0001057-70.2017.5.11.0052,	0000783-12.2017.5.11.0051,
0001323-36.2012.5.11.0051,	0001934-07.2017.5.11.0053,	0001682-78.2015.5.11.0051,
0000618-62.2017.5.11.0051,	0001057-70.2017.5.11.0052,	0000001-73.2015.5.11.0051,
0000005-03.2021.5.11.0051,	0000006-85.2021.5.11.0051,	0000026-76.2021.5.11.0051,
0000715-33.2015.5.11.0051,	0001231-48.2018.5.11.0051,	0000729-80.2016.5.11.0051,
0000936-79.2016.5.11.0051,	0011051-67.2013.5.11.0051,	0001162-21.2015.5.11.0051,
0000336-87.2018.5.11.0051,	0000146-32.2015.5.11.0051,	0000699-11.2017.5.11.0051,
0001345-21.2017.5.11.0051,	0001068-39.2016.5.11.0051,	0001188-48.2017.5.11.0051,
0000005-71.2019.5.11.0051,	0000678-98.2018.5.11.0051,	0001771-09.2012.5.11.0051,
0001076-74.2020.5.11.0051,	0000704-77.2010.5.11.0051,	0156100-23.2005.5.11.0051,
0000198-33.2012.5.11.0051,	0001077-63.2014.5.11.0053,	0010990-12.2013.5.11.0051,
0011095-86.2013.5.11.0051,	0011517-61.2013.5.11.0051,	0113200-93.2003.5.11.0051.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

## 2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

**a) Processo sem movimentação:** Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há 184 processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 12/08/2021).

**b) Encerramento da instrução processual sem conclusão imediata dos autos ao magistrado:** Em que pese a previsão do art. 31, §1º, da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria, verificou-se a prática do encerramento da instrução processual com designação de data da sentença sem o imediato trâmite para a tarefa “conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença”. Destaque-se que foram observados processos cuja conclusão só foi efetivada 3 meses após o encerramento da instrução.

Processos por amostragem: 0001090-58.2020.5.11.0051, 0000051-26.2020.5.11.0051,  
0000641-03.2020.5.11.0051, 0000659-24.2020.5.11.0051, 0000696-51.2020.5.11.0051,  
0000034-53.2021.5.11.0051, 0000060-51.2021.5.11.0051, 0000313-39.2021.5.11.0051,  
0000890-51.2020.5.11.0051.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**c) Irregularidade na extinção de processos:** Foi constatada a praxe em todos os processos examinados por amostragem que, ao extinguir o processo sem resolução do mérito, o Juízo registra incorretamente a solução do processo de modo que transparece aos registros estatísticos como se o mesmo tivesse sido extinto com resolução do mérito. Ainda, verificou-se em alguns autos a extinção indevida de processo sob a alegação de ausência de movimentação da parte, quando o momento processual exigia o impulso oficial para prosseguimento.

Processos por amostragem: 0000484-93.2021.5.11.0051, 0000352-36.2021.5.11.0051, 0000452-88.2021.5.11.0051, 0000472-79.2021.5.11.0051, 0000415-95.2020.5.11.0051, 0000344-93.2020.5.11.0051

**d) Assinatura da ata de audiência em data diversa:** Verificou-se a prática reiterada de assinatura e juntada da ata de audiência aos autos eletrônicos em dia diverso da ocorrência do ato processual, tendo sido verificado com atraso registrado de mais de 7 dias.

Processos por amostragem: 0000641-03.2020.5.11.0051, 0000218-09.2021.5.11.0051, 0000034-53.2021.5.11.0051 0000313-39.2021.5.11.0051

**e) Inadmissão de recursos ordinários:** Constatou-se que, em alguns processos, houve recursos ordinários não admitidos sob a alegação de insuficiência de preparo recursal por ausência de recolhimento de custas de liquidação. Além de não ser pertinente a cobrança de custas de liquidação na fase de conhecimento (interpretação do art. 798-A, IX, da CLT), o valor constante no dispositivo da sentença a título de custas era divergente do constante na planilha de cálculos, induzindo a parte a erro. Mesmo assim, a inadmissão do recurso por tais fundamentos sem oportunizar às partes o saneamento viola o diploma processual vigente (art. 1.007, §2º, do CPC).

Processos por amostragem: 0000632-41.2020.5.11.0051, 0000466-09.2020.5.11.0051

**f) Expedição de certidão de crédito sem exaurimento das possibilidades executórias:** Foi observado que o juízo adota como praxe a expedição de certidão de crédito sem que tenha havido o exaurimento das possibilidades executórias, inclusive com determinação de exclusão do registro dos devedores no BDNT e arquivamento definitivo dos autos. Registre-se que em muitos dos processos em que ocorreu tal situação, houve o ajuizamento de ação autônoma de execução da ora mencionada certidão em curto espaço de tempo (até mesmo poucos dias) após o arquivamento da execução originária. Esta prática, muito embora normatizada tanto nas Consolidações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da Corregedoria Regional, na forma como determinada pelo juízo fere os princípios da celeridade e economia processuais, tendo em vista criar ônus desnecessário para a parte e gerar dados estatísticos que impactam a correta distribuição processual. A extinção da execução com emissão da certidão de crédito deve ser





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

determinada tão somente em casos excepcionais e após a exaustiva busca pela satisfação do crédito exequendo.

Processos por amostragem: 0001091-77.2019.5.11.0051, originado dos autos  
0000662-47.2018.5.11.0051; 0000902-65.2020.5.11.0051, originado dos autos  
0001562-64.2017.5.11.0051; 0000005-03.2021.5.11.0051, originado dos autos  
0000095-79.2019.5.11.0051; 0000514-31.2021.5.11.0051, originado dos autos  
0001301-59.2018.5.11.0053; 0000515-16.2021.5.11.0051, originado dos autos  
0000350-31.2019.5.11.0053; 0000665-65.2019.5.11.0051, originado dos autos  
0000199-76.2016.5.11.0051.

### 3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

#### RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Após o encerramento da instrução processual, os autos devem ser encaminhados para a tarefa “Conclusão ao magistrado para julgamento - proferir sentença” e aguardar a prolação da sentença, sendo inadmissível a permanência injustificada dos autos em qualquer outra tarefa quando expressamente consta no termo o encerramento da instrução processual;
- c) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- d) Abster-se de tramitar processos em fase do PJe incompatível com a fase em que o processo efetivamente está;
- e) Promover a assinatura e a juntada da ata audiência aos autos eletrônicos na mesma data da realização do ato processual;
- f) Proferir as sentenças de conhecimento e de execução dentro do prazo legal (art. 226, III, do CPC), priorizando, quanto às primeiras, a prolação no prazo designado na audiência de encerramento da instrução processual;
- g) Efetivar os registros de forma correta quanto à forma de extinção do processo, devendo se abster de registrar que o processo foi resolvido com resolução do mérito quando o mérito não foi resolvido;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

- h) Abster-se de lançar o movimento “Homologada a transação” quando houver acordo com apenas alguma das partes ou de parte dos pedidos (acordo parcial) e haverá ainda prolação de sentença de mérito;
- i) Deixar de efetuar a cobrança de custas processuais de liquidação na fase de conhecimento, diante da previsão de cobrança de tal tributo apenas na fase de execução (art. 798-A, IX, da CLT);
- j) Antes de inadmitir recurso interposto por insuficiência de preparo, oportunizar o saneamento pela parte recorrente, na forma do art. 1.007, §2º, do CPC;
- k) Expedir certidão de crédito apenas quando forem exauridas todas as possibilidades executórias, devendo observar o fluxo correto em caso de execuções frustradas;
- l) Abster-se de processar execuções de títulos judiciais produzidos pelo próprio juízo em autos autônomos;
- m) Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- n) Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- o) Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- p) Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

**DETERMINAÇÕES:**

- a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos.
- b) Quanto aos processos analisados:
  1. 0000051-26.2020.5.11.0051 - Julgar os embargos de declaração de id 4e41bd2;
  2. 0000344-93.2020.5.11.0051 - Julgar os embargos de declaração de id e86d8c9;
  3. 0000641-03.2020.5.11.0051 - Julgar os embargos de declaração de id 56644a3;
  4. 0000656-06.2019.5.11.0051 - Julgar os embargos de declaração de id d07f5e4 e id 78220fe;
  5. 0001502-20.2019.5.11.0052 - Julgar os embargos de declaração de id 2359fad;
  6. 0000267-50.2021.5.11.0051 - Expedir notificação inaugural à Reclamada;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

7. 0000397-40.2021.5.11.0051 - Appreciar a exceção de suspeição de id 9fa0399, bem como o pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
8. 0000477-04.2021.5.11.0051 - Appreciar o pedido de tutela de urgência formulado na exordial. Expedir notificação inaugural aos Reclamados;
9. 0000496-10.2021.5.11.0051 - Expedir notificação inaugural à Reclamada;
10. 0001969-04.2016.5.11.0052 - Despachar petições de id e5bfa4f e id e9822f0;
11. 0000953-81.2017.5.11.0051 - Julgar os embargos à execução de id 56bd79b, opostos em fevereiro/2021;
12. 0001537-22.2015.5.11.0051 - Tramitar processo para a fase de execução e julgar os embargos à execução de id 991e31d, opostos em junho/2021;
13. 0001713-98.2015.5.11.0051 - Despachar petição de id 8dec6a7. Dar impulso processual para o exame dos embargos à execução de id e8d1334, opostos em abril/2021;
14. 0010387-36.2013.5.11.0051 - Julgar os embargos à execução de id 2aac648, opostos em março/2019;
15. 0000477-48.2014.5.11.0051 - Julgar os embargos à execução de id 630ef90, opostos em maio/2021;
16. 0000696-51.2020.5.11.0051 - Tramitar o processo para a tarefa "Conclusão ao magistrado - elaborar sentença";
17. 0000313-39.2021.5.11.0051 - Intimar as partes para ciência da sentença proferida;
18. 0000623-79.2020.5.11.0051 - Assinar a ata da audiência realizada em 06/08/2021 e tramitar o processo para a tarefa "Conclusão ao magistrado - elaborar sentença";
19. 0000023-24.2021.5.11.0051 - Verificar o cumprimento da solicitação exarada na decisão de id c0c3f29;
20. 0001398-31.2019.5.11.0051 - Tramitar o processo para a tarefa "Conclusão ao magistrado - elaborar sentença";
21. 0000193-30.2020.5.11.0051 - Proferir a sentença de conhecimento, designada para 17/05/2021;
22. 0000348-33.2020.5.11.0051 - Proferir a sentença de conhecimento, designada para 30/06/2021;
23. 0000651-47.2020.5.11.0051 - Proferir a sentença de conhecimento, designada para 30/07/2021;
24. 0000708-65.2020.5.11.0051 - Proferir a sentença de conhecimento, designada para 30/07/2021;
25. 0000903-50.2020.5.11.0051 - Proferir a sentença de conhecimento, designada para 30/07/2021;
26. 0000255-70.2020.5.11.0051 - Intimar as partes para ciência da sentença proferida;
27. 0000618-62.2017.5.11.0051 - Tramitar o processo para a fase de execução;
28. 0000609-03.2017.5.11.0051 - Tramitar o processo para a fase de execução;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

29. 0000715-33.2015.5.11.0051 - Retificar a decisão (id 9ed04ca) que concedeu efeitos retroativos ao prazo de que trata o art. 40 da LEF, de modo a lhe atribuir efeitos prospectivos a contar de sua prolação;
30. 0001231-48.2018.5.11.0051 - Retificar a decisão (id 9d16d57) que concedeu efeitos retroativos ao prazo de que trata o art. 40 da LEF, de modo a lhe atribuir efeitos prospectivos a contar de sua prolação;
31. 0000052-45.2019.5.11.0051 - Dar impulso processual para liquidação do título judicial e prosseguimento;
32. 0000640-23.2017.5.11.0051 - Efetivar a liquidação do título judicial, considerando os valores já pagos e liberados à parte autora bem como as manifestações da parte ré (sobretudo de id ec99e88, ainda pendente de apreciação), e dar início à execução;
33. 0000377-25.2016.5.11.0051 - Julgar impugnação aos cálculos de id 5f60eec, protocolada em novembro/2019 e, após, dar início à execução;
34. 0000045-58.2016.5.11.0051 - Tramitar o processo para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
35. 0001077-63.2014.5.11.0053 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
36. 0010990-12.2013.5.11.0051 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
37. 0011095-86.2013.5.11.0051 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
38. 0011517-61.2013.5.11.0051 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
39. 0113200-93.2003.5.11.0051 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar.

---

## VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

---

### 1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 31/07
Recolhimentos previdenciários	1.115.676,55	548.417,34	261.457,61





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Recolhimentos fiscais	157.030,86	29.075,35	5.299,86
Custas processuais e emolumentos	126.183,78	71.963,03	47.047,63

## 2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$) até 31/07
Decorrentes de execução	11.169.944,92	3.077.733,45	1.507.309,61
Decorrentes de acordo	5.566.176,34	7.869.010,54	2.228.345,19
Decorrentes de pagamento espontâneo	1.253.038,66	171.222,44	341.349,22

## VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 1ª VTBV)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

**Resposta:** *Sim.*

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

**Resposta:** *Sim.*

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

**Resposta:** *Sim.*

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (*caput* do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

**Resposta:** *Sim.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

V. A Vara expede ofício (precatório/RPV) autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

**Resposta:** *Sim*

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

**Resposta:** *Sim.*

VII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação sobre o Ofício Precatório Requisitório ou RPV Federal (exceto Correios) expedido nos autos, antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

**Resposta:** *Sim.*

VIII. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior, a unidade encaminha a Requisição de Pagamento no GPrec, para validação, bem como remete os autos eletrônicos ao posto avançado?

**Resposta:** *Sim.*

IX. Há, atualmente, algum Precatório, cujo prazo para manifestação das partes já expirou, com a situação de pré-cadastro “Finalizado, pronto para encaminhamento para validação” na aba “Em Cadastro” do sistema GPrec?

**Resposta:** *Não.*

X. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1ª de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

**Resposta:** *Sim.*

XI. Os autos eletrônicos, em que há Precatório Requisitório expedido e cujo trâmite para pagamento ocorre via E-Sap, permanecem sobrestados na Vara, por meio de decisão judicial, aguardando a disponibilização do crédito?

**Resposta:** *Sim, por exemplo os seguintes processos: 0001431-89.2017.5.11.0051, 0000889-18.2010.5.11.0051, 0000058-23.2017.5.11.0051, 0000889-18.2010.5.11.0051 e 0001451-45.2015.5.11.0053.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**XII.** A unidade autua, no sistema GPrec, os pré-cadastros de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho? Há, atualmente, algum desses pré-cadastros pendentes de autuação?

**Resposta:** Não.

**XIII.** A Vara inclui, no sistema GPrec, o pagamento de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho (item 5.5 do manual do GPrec)? Há, atualmente, alguma RPV pendente de registro de pagamento nesse sistema?

**Resposta:** Não, somente as que ainda estão no prazo.

**XIV.** A Vara registra o pagamento de Precatário e de RPV (local de processamento Tribunal) no sistema GPrec (item 5.6 do manual do GPrec)? Há, atualmente, algum pendente de registro de pagamento nesse sistema?

**Resposta:** Não.

**XV.** Como é realizado, pela Secretaria da Vara, o controle do prazo de pagamento das Requisições de Pagamento Valor Estaduais, Municipais e dos Correios?

**Resposta:** A unidade faz o controle mediante inclusão do processo em planilha online, segue o link de acesso: <http://abre.ai/controle-geprec>.

**XVI.** Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

**Resposta:** Sim, como por exemplo o processo nº 0010739-91.2013.5.11.0051.

**XVII.** A Vara providencia as diligências solicitadas pela Seção de Precatários por meio de email, ou mesmo verificando a aba “Diligências” do sistema GPrec?

**Resposta:** Sim.

**XVIII.** Há, atualmente, processos pendentes na aba “Diligências” do sistema GPrec?

**Resposta:** Não.

**XIX.** Quando da realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, a Vara preenche o campo “Lei de Amparo” (Lei Específica e, se não houver, a Regra Geral) ao lado do Ente Devedor? A unidade sabe da relevância dessa informação para o sistema?

**Resposta:** Sim.

**XX.** Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a obrigatoriedade de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema Gprec?

**Resposta:** *Sim.*

**XXI.** Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

**Resposta:** *Sim.*

**XXII.** Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

**Resposta:** *Não.*

**XXIII.** Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPVs expedidos pela unidade a **partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

PRECATÓRIOS		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a expedição do Ofício Requisitório	Data da expedição do ofício pela Vara
0001616-06.2012.5.11.0051	06/08/2020	27/04/2021
0001172-93.2014.5.11.0053	28/09/2020	02/06/2021
0000675-17.2016.5.11.0051	11/03/2020	27/04/2021
0001770-19.2015.5.11.0051	22/09/2020	18/11/2020
0001905-36.2012.5.11.0051	16/03/2021	11/05/2021
0001153-93.2014.5.11.0051	18/03/2021	14/06/2021

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR FEDERAIS (EXCETO CORREIOS)		
Nº do processo	Data do Despacho que determinou a exp. da RPV	Data da expedição do ofício pela Vara
0000916-54.2017.5.11.0051	19/01/2021	26/02/2021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

0000414-18.2017.5.11.0051	27/08/2020	03/02/2021
0001085-35.2017.5.11.0053	21/01/2021	22/03/2021
0001086-20.2017.5.11.0053	18/01/2021	22/03/2021
0000124-37.2016.5.11.0051	12/04/2021	24/06/2021
0000159-94.2016.5.11.0051	16/06/2018	02/06/2021
0000048-08.2019.5.11.0051	10/06/2021	24/06/2021

**REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - ENTE DEVEDOR CORREIOS**

Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
-	-	-

**REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR ESTADUAIS**

Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0001995-44.2012.5.11.0051	18/11/2020	04/12/2020
0001411-06.2014.5.11.0051	06/11/2020	06/11/2020
0000737-49.2019.5.11.0052	23/02/2021	09/03/2021
0000524-80.2018.5.11.0051	13/10/2020	17/12/2020
0000145-71.2020.5.11.0051	14/04/2021	10/05/2021
0001166-53.2018.5.11.0051	05/02/2021	10/05/2021
0001172-93.2014.5.11.0053	28/09/2020	02/06/2021
0000210-71.2017.5.11.0051	06/08/2020	20/05/2021
0001997-14.2012.5.11.0051	03/02/2021	11/05/2021
0010739-91.2013.5.11.0051	03/05/2021	28/07/2021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR MUNICIPAIS		
Nº do processo	Data do Despacho	Data da exp. do ofício
0000196-87.2017.5.11.0051	10/03/2021	07/05/2021

## 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)

Do exame dos processos por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, foram verificadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

### NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

### 2.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

Nos processos analisados por amostragem, não foi encontrada nenhuma irregularidade/pendência no PJe-Judicial a ser sanada no momento.

### 2.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPPEC

a) **Pagamento de RPV não incluído:** Foram identificadas 02 (duas) RPs no sistema GPrec, cujo pagamento não foi lançado pela Secretaria da Vara. Processos: 0000524-80.2018.5.11.0051, 0001995-44.2012.5.11.0051.

### DETERMINAÇÃO:

- Incluir o pagamento das RPs 169/2021 e 356/2021 no GPrec, conforme item 5.5 do Manual GPrec.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

### 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)

Do exame dos processos por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, esta Corregedoria não encontrou nenhuma irregularidade/pendência a ser sanada no momento.

### 4. RECOMENDAÇÕES

Não há recomendações a serem lançadas em ata em relação à unidade judiciária correicionada.

### 5. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPVs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RPV ou Precatório) deve se feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;
- b. Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RPV)";
- c. Quanto ao **Ofício Precatório Requisitório**, deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" (procedimento exclusivo para Ofício Precatório) e não atribuir prazo no expediente. O destinatário **será sempre o ente devedor**, e não o TRT 11ª REGIÃO;
- d. O prazo para pagamento de RPV, cujo processamento ocorre na própria Vara (Estadual/Municipal/Correios) é de 60 dias ou 02 meses, consoante art. 535, § 3º, inciso II do CPC e art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe (60 dias que acabam virando 120 dias). Providenciar, imediatamente após a criação do expediente de ofício, a intimação do ente público. Atentar, ainda, para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe e não constar da lista de do PJeConecta - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>). No GPrec, o pré-cadastro da RPV deve autuado imediatamente pela Vara, logo após ser inserido o "ID" do ofício criado no PJe;
- e. Quando se tratar de Precatório e RPV Federal (exceto Correios), no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" e não atribuir prazo (prazo zero). Depois, notificar as partes para se manifestarem sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

- f. Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatório e RPV Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba “Diligências”);
- g. Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;
- h. Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência e periciais, em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - **até o dia 1ª de julho** – para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.
- i. Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;
- j. Lembrar que as RPVs Estaduais, Municipais e dos Correios são processadas na própria Vara; já os Precatórios e RPVs Federais são processados no Tribunal, com o envio dos autos eletrônicos ao Posto Avançado da Seção de Precatórios;
- k. Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;
- l. Cumprir, com a maior brevidade possível, as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios;
- m. Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;
- n. Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico “INFORMAÇÕES GERAIS”). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
- o. As determinações lançadas na presente ata de correição não afastam outras que forem solicitadas pela Seção de Precatórios;
- p. Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

## IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

### 1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

#### 1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

##### 1.1.1. Informadas pela 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista

Segundo a Vara analisada, há, atualmente, **01 (UMA)** Carta Precatória na unidade pendente de devolução ao Juízo Deprecante. É a CartPrecCiv 0000324-68.2021.5.11.0051.

##### 1.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

1ª VTBV como juízo deprecado	2021 (até 31/07)
Recebidas*	8
Devolvidas**	13
Pendentes de devolução***	1

\*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

\*\*Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

\*\*\* Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

A Carta Precatória pendente de devolução ao juízo deprecante, segundo consta do E-Gestão, é a mesma informada pela Vara (CartPrecCiv 0000324-68.2021.5.11.0051).

##### 1.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise da Cartas Precatória pendente de devolução ao juízo deprecante , foi constatada a seguinte pendência/irregularidade:

a) **Mandado pendente de cumprimento:** 0000324-68.2021.5.11.0051 (mandado distribuído em 05/07/2021).

#### 1.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 1ª VTBV)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade informou que acompanha o andamento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo juízo deprecado, conforme planilha *online* compartilhada através do link <https://abre.ai/carta-precatoria-expedida-1vtbv>.

São, no total, **03 (TRÊS)** Cartas Precatórias pendentes: 0000902-65.2020.5.11.0051, 0000223-31.2021.5.11.0051 e 0000100-33.2021.5.11.0051.

### 1.3. SANEAMENTO

#### DETERMINAÇÃO:

- A Secretaria da Vara deve diligenciar, junto ao setor competente, o cumprimento do mandado expedido na CartPrecCiv 0000324-68.2021.5.11.0051.

### 2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há **05 (cinco) processos** com mandados pendentes de cumprimento.

#### RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

### 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de 1º/06/2020 até 30/07/2021, foram registradas **24 (VINTE E QUATRO) manifestações** em relação à 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista. São elas:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
15/06/20	PROAD/OUV 124/2020	1306-87.2018	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA
22/06/20	PROAD/OUV 137/2020	1306-87.2018	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA
14/07/20	PROAD/OUV 201/2020	383-27.2019	Morosidade na execução	ARQUIVADA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

03/08/20	PROAD/OUV 266/2020	855-28.2019	Consulta processual	ARQUIVADA
17/08/20	PROAD/OUV 303/2020	1306-87.2018	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA
24/08/20	PROAD/OUV 323/2020	1306-87.2018	Solicitação de despacho	ARQUIVADA
21/09/20	PROAD/OUV 381/2020	176-33.2016	Solicitação de celeridade processual	ARQUIVADA
28/09/20	PROAD/OUV 403/2020	176-33.2016	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA
01/10/20	PROAD/OUV 421/2020	176-33.2016	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA
15/10/20	PROAD/OUV 471/2020	50-41.2020	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA
16/10/20	PROAD/OUV 489/2020	1610-23.2017	Reclamação: conduta de Magistrado	ARQUIVADA
20/10/20	PROAD/OUV 495/2020	855-28.2019	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA
23/10/20	PROAD/OUV 516/2020	176-33.2016	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA
27/10/20	PROAD/OUV 524/2020	383-27.2019	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA
17/11/20	PROAD/OUV 572/2020	383-27.2019	Petição enc. à Ouvidoria	ARQUIVADA
18/11/20	PROAD/OUV 579/2020	176-33.2016	Solicitação de cumprimento de determinação judicial	ARQUIVADA
04/12/20	PROAD/OUV 614/2020	176-33.2016	Solicitação de cumprimento de determinação judicial	ARQUIVADA
08/12/20	PROAD/OUV 624/2020	176-33.2016	Petição enc. à Ouvidoria	ARQUIVADA
08/12/20	PROAD/OUV 625/2020	644-55.2020	Reclamação: prioridade no trâmite processual	ARQUIVADA
16/12/20	PROAD/OUV 651/2020	176-33.2016	Solicitação de despacho	ARQUIVADA
<b>26/01/21</b>	PROAD/OUV 16/2021	176-33.2016	Solicitação: morosidade processual - Despacho	ARQUIVADA
<b>28/01/21</b>	PROAD/OUV 18/2021	176-33.2016	Solicitação: morosidade processual - Despacho	ARQUIVADA
<b>08/03/21</b>	PROAD/OUV 55/2021	383-27.2019	Solicitação de andamento processual	ARQUIVADA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

05/07/21	PROAD/OUV 358/2021	176-33.2016	Solicitação: morosidade processual - Despacho	ARQUIVADA
----------	-----------------------	-------------	--	-----------

Foram apresentados os seguintes esclarecimentos da Seção Ouvidoria em relação à transição de sistemas de registro de manifestações na unidade:

*“Em conformidade com a Resolução CSJT nº 239, de 23/4/2019, foi instalado a partir de 11/3/2020 o Sistema PROAD/OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho. Assim, com a obrigatoriedade da utilização do PROAD/OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho, a Ouvidoria passou a adotar o novo sistema. Ocorre que, durante a instalação do sistema mencionado, ocorreram testes, erros, inconsistências, resistência das unidades à utilização do PROAD/OUV, atualizações, ajustes, que impossibilitaram o uso da nova ferramenta, sendo necessário o registro das manifestações no antigo sistema do Portal deste Regional criado pela SETIC, somente com números. Além disso, iniciado o período de quarenta contra a COVID 19, os servidores da Ouvidoria, à época, não tinham o acesso remoto ao PROAD/OUV (via intranet) e os registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria eram operacionalizados por meio do antigo sistema.”*

#### **RECOMENDAÇÃO:**

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

#### **4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)**

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 680888), **não houve o ajuizamento** de Pedido de Providência ou de Reclamação Correicional contra a 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista no ano de 2020 até 05/08/2021.

---

### **X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES**

---

#### **1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 1ª VTBV)**

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

consequentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

**a) *Garantia dos Direitos de Cidadania.***

**Reposta:**

*Desenvolvimento do aplicativo da 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista para melhor atender os jurisdicionados e advogados. No aplicativo é possível ter acesso a todos os nossos canais de comunicação, como Whatsapp, Balcão Virtual, Facebook, telefone da Vara, e-mail, podendo ainda, pelo aplicativo agendar reunião com o magistrado, entre outras facilidades. Apesar de o aplicativo estar em fase de teste – e ainda não disponível na Google Play e Apple Store, já é possível fazer o download do aplicativo no link:<https://abre.ai/aplicativo-vara01-bv> Esse link para download já está sendo divulgado aos interessados, e já tivemos, inclusive, os primeiros acessos para agendar reunião com o magistrado e atendimento mediante whatsapp. O Aplicativo foi elaborado e custeado pela Vara sem nenhum centavo de dinheiro público ou apoio de qualquer outro Setor.*

*A prática de transferência de crédito e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para a própria conta do titular passou a ser regra, beneficiando tanto os trabalhadores do interior como da capital, haja vista a recomendação de isolamento social e suspensão de atendimento das instituições bancárias. E quando a parte não é localizada para informar os dados bancários, diligenciamos junto à Caixa Econômica Federal para informar acerca da existência de conta bancária de titularidade da parte;*

*Também são realizadas na mesma data as audiências da mesma empresa-reclamada, de forma a racionalizar a atuação jurisdicional;*

*Outra medida já adotada pela Vara há alguns anos, como a anotação imediata da CTPS, com a devolução do documento no ato, foi impactada, mas possibilitou-se à parte agendar data e horário com a Diretoria para que a providência fosse sanada, atentando-se sempre para o protocolo pertinente;*

*Notificação das partes para informarem os dados bancários ou receber alvará do seguro-desemprego por meio eletrônico (aplicativo whatsapp) ou contato telefônico.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.**

**Reposta:**

*Indicação do link da audiência, bem como o ID da Reunião e a senha, no próprio despacho e nas notificações de audiências telepresenciais, com observações explicando todo o procedimento de acesso à sala de audiência, e inclusive os links para acessar os manuais completo e simplificado acerca do aplicativo Zoom, como se pode observar na intimação id. 8cbe333 do processo nº 0000202-55.2021.5.11.0051;*

*A Secretaria da Vara disponibiliza servidores para as partes fazerem testes, bem como para tirar dúvidas sobre o acesso da sala de audiência virtual, cujas dúvidas são sanadas de forma imediata por meio de atendimento via balcão virtual, telefone e WhatsApp;*

*A unidade disponibiliza o QRcode do Balcão Virtual aos jurisdicionados para acessarem de forma mais célere e descomplicada;*

*Nas ações de consignação de pagamento prolata-se sentença de mérito de natureza meramente declaratória, para expedição de alvará ou transferência dos valores o mais breve possível, solucionando o processo com celeridade;*

*O termo de audiência, em casos de acordo, e a sentença já consignam expressamente a citação da reclamada em caso de descumprimento do acordo ou sentença transitada em julgado, e a remessa ao SISBAJud;*

*As remessas de ofícios para órgãos oficiais passaram a tramitar, quase exclusivamente, por e-mails institucionais, evitando o deslocamento de servidores para a entrega;*

*Notificações da parte reclamante pelo meio mais célere, por meio de aplicativo whatsapp, e-mails e ligação, e da parte reclamada por e-mail quando tiver cadastrada no PJe-Conecta;*

*Análise antecipada das pautas verificando retorno de ARs/mandados/precatórias para tomada de ação preventiva e redução de adiamentos por falta de notificação;*

*Aproveitamento de certidões dos oficiais de justiça, reiteradamente lavradas em outros processos, quando não localizada a empresa, reduzindo o prazo de tramitação;*

*Extinção imediata da execução tão logo haja garantia integral do débito e expirados os prazos recursais, diminuindo significativamente o prazo médio;*

*Adota-se, ainda, a utilização de Planilhas on lines para controle das numerações dos ofícios, certidões e alvarás, otimizando a comunicação entre os servidores e o tempo de elaboração do documento;*

*A maioria dos servidores estão aptos para exercerem múltiplas tarefas no andamento processual, e capacitados para suprirem as ausências dos demais colegas na Secretaria ou mesmo na linha de frente na sala de audiência, o que torna a prestação jurisdicional mais eficiente e constante.*

**c) Adoção de soluções alternativas de conflito.**

**Reposta:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

*Possibilidade de realização de acordo em qualquer fase processual, seja mediante requerimento das partes, seja mediante inclusão em pauta por iniciativa do Juízo;*

*Programação de pautas envolvendo processos da mesma empresa ou identidade de matéria.*

*O juiz também tem exortado as partes a realizar negócio processual (artigo 190 do Código de Processo Civil) para fixação do valor de honorários periciais, evitando-se, desse modo, que o juiz tenha que arbitrar valores de honorários e assim, solucionando desde logo, o incidente quanto ao valor dos honorários.*

**d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.**

Resposta:

*Expedição de medidas cautelares para penhora de créditos junto aos credores dos maiores devedores;*

*A unidade adota a reunião de práticas de atos de execução (exemplo: bloqueio judicial, evitando repetição de atos em vários processos).*

**e) Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver).**

Resposta:

*Criação dos links de acesso aos manuais completo e simplificado do Aplicativo Zoom, quais sejam:*

*<https://abre.ai/manual-zoom-completo> e*

*<https://abre.ai/manual-zoom-simplificado>.*

**2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)**

A MA n.º 265/2020 (E-Sap), referente à correção anterior, encontra-se arquivada. Consideram-se, portanto, cumpridas as determinações lançadas nesta ata correicional.

---

**XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES**

---

**1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 1ª VTBV)**

Não foram apresentadas reivindicações pela unidade judiciária.

**2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES**

**2.1. RECOMENDAÇÕES À 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**
- I - ANÁLISE GLOBAL -> 3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens I, IV, V, IX, X, XI, XVII, XXI, XXII (item a ser cumprido no prazo descrito), XXVIII e XXIX;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.2.2. Prazo Médio: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> 1.2 IRREGULARIDADES ENCONTRADAS: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação.**

## 2.2. DETERMINAÇÕES À 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação;**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS) -> **Determinação descrita no item 2.2.**;
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Determinação**.

---

## XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

---

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, que, atualmente, responde pela 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 13 dias do mês de agosto de 2021, às 11h30, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA**, pela Diretora de Secretaria, **HARIANY MELO NUNES**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Corregedoria Regional.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

*Assinado Eletronicamente*  
**MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedora do TRT da 11ª Região

*Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)*  
**GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA**  
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

*Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)*

**HARIANY MELO NUNES**

Diretora de Secretaria

*Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)*

**NEREIDA MARTINS LACERDA**

Diretora da Corregedoria Regional

